



GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 703 DE 28 DE ABRIL DE 1992.

" Autoriza o Poder Executivo a firmar
acordo de parcelamento de dívida pa
ra com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGU
RO SOCIAL - INSS - e dá outras pro
vidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

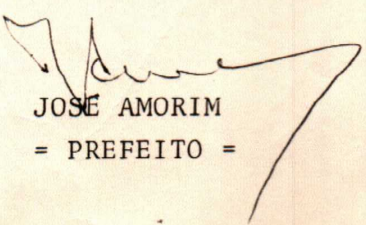
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em
nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida -
para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, na -
forma do Art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do prin
cipal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica
o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir
a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municí
pios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orça
mentos anual e plurianual do Município, dotações específi
cas para o pagamento de contribuições normais e para a amor
tização do principal e acessórios resultantes do cumprimento
desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revagam-se as disposições em contrário.
São João de Meriti, 29 de abril de 1992.


JOSE AMORIM

= PREFEITO =